

## 第二條

## 生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零九年四月二十二日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## 第 126/2009 號行政長官批示

鑑於判給 Waterleau Global Water Technology N.V./北京建金源環保發展有限公司提供「氹仔污水處理廠及澳門國際機場污水處理站的升級、營運及保養」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與 Waterleau Global Water Technology N.V./北京建金源環保發展有限公司訂立提供「氹仔污水處理廠及澳門國際機場污水處理站的升級、營運及保養」服務的執行合同，金額為\$89,590,440.20（澳門幣捌仟玖佰伍拾玖萬零肆佰肆拾元貳角整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 21,939,538.00
2010年.....	\$ 22,221,104.00
2011年.....	\$ 14,548,630.00
2012年.....	\$ 13,675,587.00
2013年.....	\$ 14,761,370.00
2014年.....	\$ 2,444,211.20

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.09、次項目8.044.070.02的撥款支付。

三、二零一零年至二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年至二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

## Artigo 2.º

## Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 22 de Abril de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 126/2009

Tendo sido adjudicada à Waterleau Global Water Technology N.V./北京建金源環保發展有限公司, a prestação dos serviços de «Modernização, Operação e Manutenção das Estações de Tratamento de Águas Residuais da Taipa e do Aeroporto Internacional de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Waterleau Global Water Technology N.V./北京建金源環保發展有限公司, para a prestação dos serviços de «Modernização, Operação e Manutenção das Estações de Tratamento de Águas Residuais da Taipa e do Aeroporto Internacional de Macau», pelo montante de \$ 89 590 440,20 (oitenta e nove milhões, quinhentas e noventa mil, quatrocentas e quarenta patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....	\$ 21 939 538,00
Ano 2010.....	\$ 22 221 104,00
Ano 2011.....	\$ 14 548 630,00
Ano 2012.....	\$ 13 675 587,00
Ano 2013.....	\$ 14 761 370,00
Ano 2014.....	\$ 2 444 211,20

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.09, subacção 8.044.070.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2010 a 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2009 a 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.